



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1057, DE 15 DE JULHO DE 2011.

**“AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO DE
MARECHAL FLORIANO-ES”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral de 2011, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2011.

Art. 2º - Para abertura do crédito adicional suplementar serão utilizados os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 15 de Julho de 2011.

ELIANE PAES LORENZONI

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONÓ A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1057 / 2011
EM. 15 / 07 / 2011



PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 044/2011 - Autor: Prefeita Municipal Eliane Paes Lorenzoni